



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO
ENTRE A CÂMARA DOS
DEPUTADOS E A SIEMENS
LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE
APARELHO DE RAIOS-X
TELECOMANDO DIGITAL,
INCLUINDO SERVIÇOS DE
INSTALAÇÃO, TREINAMENTO,
GARANTIA DE
FUNCIONAMENTO E
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e doze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a SIEMENS LTDA., situada na Rua Dona Francisca n. 8300, Zona Industrial Norte, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 44.013.159/0065-80, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seus Procuradores, o senhor RENATO MAFFUD JOÃO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campinas-SP, e o senhor ROBERTO DE ALMEIDA PINA, brasileiro, separado, residente e domiciliado em São Paulo-SP, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 2011/108.0, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 88/11, doravante denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo prorroga a vigência contratual para até 20/3/13, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, de forma a abranger a garantia de funcionamento, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, de acordo com o disposto na cláusula Quarta do Contrato n. 2011/018.0.



O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2011/108.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....”

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

O equipamento objeto deste Contrato terá garantia estendida de peças e mão-de-obra, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/3/12, data do recebimento definitivo.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA prestará "manutenções preventivas trimestrais", nas dependências da CONTRATANTE, durante o prazo de garantia, incluindo o fornecimento de todas as peças, kits e/ou produtos necessários para isso.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA prestará todas as manutenções corretivas, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, com início dos reparos em até 1 (um) dia útil e conclusão em até 3 (três) dias úteis, salvo casos excepcionais devidamente justificados, autorizados pelo órgão responsável.

Parágrafo terceiro – Em toda substituição de peças ou componentes do equipamento deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos e originais, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante.

Parágrafo quarto – A garantia incluirá a cobertura de todas as despesas de viagens, hospedagem e transporte de pessoal da CONTRATADA.

Parágrafo quinto – A garantia incluirá a cobertura de todas as despesas de retirada, transporte e destinação de materiais, peças e componentes.

Parágrafo sexto – A garantia incluirá a instalação de todas as atualizações disponíveis para o(s) software(s) do equipamento, durante o prazo de garantia.

.....

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência até 20/3/13, ou seja, até o término do prazo de garantia, previsto na Cláusula Quarta deste Contrato.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 26 de outubro de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF nº 292.707.311-20

Pela CONTRATADA:

Renato Maffud João
Procurador
CPF nº 748.239.738-87

Roberto de Almeida Pina
Procurador
CPF nº 063.850.948-39

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CCONT/GA